



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

GIOVANI CECCO, Brasileiro, Casado, RG 1068774379 / SJS - RS, CPF 92429408015, filho de MARLENE CECCO e LUIZ PAULO CECCO, nascido em 04/02/1977, Endereço - RUA 500 N 129 AP 1202 - CENTRO .

7 de agosto de 2024, às 11:38:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **42aa910f38793e766bda052644fbac71**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.